

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4211, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1980

Altera o Decreto nº 4.160,
de 27 de novembro de 1979,

WALDOMIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do que lhe representou a Diretoria do Departamento de Serviços Urbanos,

DECRETA:

ARTIGO 1º - As tarifas de táxis, no Município de Taubaté, passam a ser as seguintes:

- I - Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) para a bandeira-da;
- II - Cr\$ 9,80 (nove cruzeiros e oitenta centavos) para o quilômetro rodado na bandeira I;
- III - Cr\$ 13,50 (treze cruzeiros e cinquenta centavos) para o quilômetro rodado na bandeira II;
- IV - Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) para a hora pa-rada (espera).

PARÁGRAFO UNICO - As tarifas relativas à bandeira II poderão ser cobradas:

- a) - NOS DIAS ÚTEIS - no período compreendido entre 19 e 6 horas;
- b) - AOS SÁBADOS - no período compreendido entre 14 e 6 horas;
- c) - AOS DOMINGOS E FERIADOS - em qualquer hora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL. 320

observância dos valores estabelecidos no presente decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o prazo de que trata este artigo , os proprietários de táxis poderão usar ta bela dos novos preços visada pelo Departamento de Serviços - Urbanos.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publi cação.

ARTIGO 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos de fevereiro de 1980, 334º da fundação de Taubaté.

WALDOMIRO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Mu nicipal de Taubaté, aos de fevereiro de 1980.

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR